



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60  
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima-Paraná  
CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000  
Site: [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br)

## LEI N° 1.816/2022

**SÚMULA:** Autoriza abertura de **Crédito Especial** por **Anulação de Dotação** e dá outras providências.

**ORIGEM:** Projeto de Lei nº 019/2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Créditos Especial por Anulação de Dotação** no corrente exercício financeiro de 2022, inclusão/alteração dos anexos da Lei Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2022 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, e no cronograma de desembolso no limite de **R\$ 87.915,16 (oitenta e sete mil e novecentos e quinze reais e dezesseis centavos)**, mediante a seguinte ordem classificatória:

<b>11</b>	<b>SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
<b>08.244.0022.2.165</b>	<b>ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19 - SUAS / FEAS</b>		
3.3.90.39.00.00	743	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	87.915,16
<b>FONTE</b>	<b>1022</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS (COVID-19)</b>	<b>87.915,16</b>

**Art. 2º** Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:

<b>11</b>	<b>SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
<b>08.244.0022.2.165</b>	<b>ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19 - SUAS / FEAS</b>		
3.1.90.11.00.00	737	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	87.915,16
<b>FONTE</b>	<b>1022</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE</b>	<b>87.915,16</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60  
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná  
CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000  
Site: [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br)

		<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS (COVID-19)</b>	
--	--	---	--

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 22 dias do mês de Março de 2022.

---

**MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

<https://ilustrado.com.br/jornal/23-03-2022/>

DATA: 23/03/2022 PÁGINA: B6 EDIÇÃO: 12.383